



**TUDO QUE VOCÊ QUERIA  
(E PRECISAVA) SABER SOBRE  
A *APOSTILLE* BRASILEIRA**

**MARISOL MANDARINO**

**TRADUTORA JURAMENTADA INGLÊS/ESPAÑHOL**

**JUCEMG 710 (ESPAÑHOL)**

**JUCEMG 769 (INGLÊS)**

**E-MAIL: [M.MANDARINO@TERRA.COM.BR](mailto:M.MANDARINO@TERRA.COM.BR)**

**JANEIRO/2018**



# TUDO QUE VOCÊ QUERIA (E PRECISAVA) SABER SOBRE A *APOSTILLE* BRASILEIRA

## *INTRODUÇÃO*

A *Apostille*<sup>1</sup> entrou oficialmente em vigor no Brasil no dia 14 de agosto. A previsão era que os cartórios das capitais de todo o País apostilassem documentos públicos a partir do dia 15 de agosto, mas a verdade é que, inicialmente, poucos cartórios se interessaram e nem todos passaram a oferecer o novo trâmite. Mas o que é a *Apostille*?

Segundo a definição publicada na página do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

"A palavra *Apostila* (em português) é de origem francesa, sendo grafada "*Apostille*", que provém do verbo "*apostiller*", que significa *Anotação*. Assim sendo, apesar do significado corrente na Língua Portuguesa que tem o significado de uma publicação, um significado adicional é que uma *apostila* consiste numa anotação à margem de um documento ou ao final de uma carta, por exemplo. Neste caso, a *Apostila* é definida como um certificado emitido nos termos da [Convenção da Apostila](#) que autentica a origem de um [Documento Público](#)."

**MORAL DA HISTÓRIA No. 1:** Só podem ser apostilados os documentos públicos.

---

1 .Usaremos o termo *Apostille* (em vez do termo "*apostila*" adotado pelo CNJ) para não confundir com a *apostila* usada no verso de alguns diplomas universitários.





## COMO É FEITA A LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATUALMENTE?

Em um mundo globalizado como o nosso, é grande o fluxo de documentos entre os países. Para que um país possa saber se o documento estrangeiro que está recebendo é autêntico ou uma fraude, ele precisa adotar algumas precauções, já que não conhece as assinaturas de todas as autoridades de órgãos emissores de documentos públicos do mundo. No Brasil, a legalização de documentos (antes da adesão à Convenção de Haia em 15 de agosto de 2016) era feita exclusivamente da seguinte maneira:

a) antes de serem trazidos para o Brasil, os documentos públicos estrangeiros precisavam receber a etiqueta de legalização consular do Consulado Brasileiro mais próximo do órgão que estava emitindo o documento público;

b) antes de serem levados para o exterior, os documentos públicos brasileiros precisavam ter pelo menos uma das firmas reconhecida em cartório; depois, a firma desse tabelião precisava ser reconhecida pelo Ministério de Relações Exteriores; em seguida, muitas vezes a assinatura do Oficial de Chancelaria do MRE ainda precisava ser reconhecida pelo Vice-cônsul do Consulado do país que receberia esse documento. Caso o cidadão precisasse ou preferisse fazer a tradução juramentada no Brasil (geralmente, é a opção mais barata e prática para não perder tempo com isso no exterior), o documento público estaria pronto para ser traduzido



depois de passar por todos esses trâmites. Dependendo do país de destino, talvez ainda fosse necessário levar a própria tradução juramentada brasileira ao consulado para que fosse legalizada também.

Obs.: Caso o documento público tivesse sido emitido por uma autoridade com firma reconhecida em um cartório de cidade do interior (ou seja, fora da capital), seria necessário reconhecer a firma no cartório do interior, pedir o sinal público (envelope lacrado com cartão de assinaturas dos funcionários do cartório) a esse cartório e depois reconhecer a firma do tabelião do interior no cartório da capital, ir ao MRE e ao consulado.

**MORAL DA HISTÓRIA No. 2:** A *apostille* brasileira facilitou muito o trânsito de documentos públicos brasileiros, pois antes o cidadão precisava obter de 3 a 4 reconhecimentos de firma ou legalizações para cada documento público brasileiro que quisesse usar no exterior. Agora basta reconhecer uma firma e apostilar o documento. O MÉTODO DE LEGALIZAÇÃO ANTIGO CONTINUA VALENDO PARA OS DOCUMENTOS QUE VÃO/VÊM DE PAÍSES NÃO SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DE HAIA.

## COMO É FEITA A APOSTILLE?

No Brasil, a *Apostille* está sendo emitida pelos **cartórios extrajudiciais**<sup>2</sup>, "no limite de suas atribuições".

Os cartórios do interior interessados em apostilar podem solicitar ao CNJ a autorização para serem autoridades apostilantes. Ou seja, a adesão dos cartórios da capital à *Apostille* é compulsória, e a dos cartórios do interior é opcional.

Para que o cidadão tenha o seu documento público apostilado, bastará: 1) reconhecer a firma da autoridade do documento e; 2) levar o documento a um cartório apostilante. O cartório acessará o sistema SEI para imprimir uma *Apostille* autoadesiva em papel de segurança da Casa da Moeda, na qual serão informados o tipo de documento público, a data de emissão do documento, o nome da autoridade que emitiu o documento, a sua função, entre outros dados.

**MORAL DA HISTÓRIA No. 3:** A *Apostille* substituirá, com uma única etiqueta, 3 (ou 4) reconhecimentos de firma/legalizações, tirando proveito da capilaridade dos cartórios espalhados por todo o País.

---

2. Há 7 tipos de cartórios extrajudiciais: Cartórios de Notas, Cartórios de Protesto, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, e Cartórios de Registro de Distribuição.





## QUAIS SÃO OS PAÍSES SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DE HAIA?

Atualmente, há 112 países signatários da Convenção de Haia, contando com o Brasil. Os cartórios e todos aqueles que tiverem alguma relação com a emissão de *Apostilles* deverão sempre consultar a lista de países signatários da página do CNJ para ver se algum país entrou ou saiu da lista.

Além de inclusões ou exclusões, é possível também que algum país signatário não aprove a adesão do Brasil à Convenção da *Apostille* e rejeite as *Apostilles* brasileiras. Isso poderia ocorrer em caso de irregularidades na emissão das *Apostilles*. Nesse caso, os documentos brasileiros destinados a esse país voltariam a ser legalizados da maneira antiga (reconhecimento de firmas em cartório + legalização no Ministério de Relações Exteriores (MRE) + legalização no consulado do país de destino).

**MORAL DA HISTÓRIA No. 4:** A lista dos países signatários da Convenção de Haia publicada no site do CNJ precisa ser periodicamente conferida, pois está sujeita a alterações.

**MORAL DA HISTÓRIA No. 5:** Os cartórios devem emitir *Apostilles* corretas para que a reputação da *apostille* brasileira não seja manchada. Os cidadãos devem conferir os dados de suas *apostilles*.



## TENHO UM DOCUMENTO ESTRANGEIRO QUE NÃO FOI APOSTILADO NO PAÍS DE ORIGEM. O QUE FAZER?

Se um documento público de um país signatário já estiver no Brasil, mas ainda não estiver apostilado, não poderá ser aceito por nenhuma autoridade brasileira. O documento deverá ser devolvido ao país de origem, OU poderá ser solicitada a emissão de um novo documento no país de origem, seguida do apostilamento no país de origem.

**MORAL DA HISTÓRIA No. 6: Os documentos públicos dos Estados Unidos devem ser apostilados nos Estados Unidos. Os documentos públicos do Brasil devem ser apostilados no Brasil. NÃO É POSSÍVEL APOSTILAR UM DOCUMENTO PÚBLICO ESTRANGEIRO NUM CARTÓRIO BRASILEIRO.**



## AS VERSÕES JURAMENTADAS PRECISAM SER APOSTILADAS?

No Brasil, uma versão juramentada é um documento público assinado por uma autoridade, o Tradutor Público e Intérprete Comercial, profissional aprovado em concurso público e habilitado em um ou mais idiomas estrangeiros, comumente conhecido como "tradutor juramentado". Ele é um agente público que traduz e certifica com fé pública suas próprias traduções. Portanto, segundo a legislação brasileira, as versões juramentadas podem ser apostiladas, pois são documentos públicos.

Mas nem todos os países têm a figura do tradutor público. É o caso dos Estados Unidos, por exemplo. Lá as nossas versões juramentadas são muito bem aceitas, mas não precisam ser apostiladas. Já o Reino Unido reconhece o conceito de tradução pública e costuma exigir o apostilamento das nossas versões juramentadas.

Como cada caso é um caso, cabe ao titular do documento averiguar quais são as exigências do país de destino. Na dúvida, apostile as suas versões juramentadas, já que não é possível fazer esse trâmite no exterior.

**MORAL DA HISTÓRIA No. 7:** Uma versão juramentada pode ser apostilada ou não; isso depende das exigências do país de destino. No entanto, uma versão **NÃO** juramentada **NÃO PODE SER APOSTILADA**, pois não é um documento público assinado por uma autoridade.



# QUER SABER MAIS SOBRE A APOSTILLE?

Estamos oferecendo um curso sobre *apostille*, com 3 horas de duração pelo YouTube.

**CONTEÚDO:** Métodos de legalização atuais. Vantagens e desvantagens. Características de uma *Apostille*. Conceitos básicos. Conselho Nacional de Justiça. Preenchimento correto/incorreto de uma *Apostille*. Quando emitir uma *Apostille*. A *Apostille* brasileira. Autoridades apostilantes. Cartórios apostilantes. Países signatários. Segurança jurídica. Legislação pertinente. Tipos de *Apostilles*. Validação de uma *Apostille*. A *Apostille* e o TPIC. A *Apostille* e o Tradutor *Ad Hoc*. Casos específicos. Os três cenários da *Apostille*. Fluxogramas. Perguntas Frequentes do CNJ. Perguntas enviadas pelos participantes das edições anteriores deste curso.

**PÚBLICO-ALVO:** Tradutores públicos, tradutores, advogados, tabeliães, escreventes, intercambistas, despachantes, corretores de imóveis, diretores e secretárias de escolas e universidades, secretarias de educação, cidadãos em geral.

**INSCRIÇÕES:** <https://goo.gl/forms/qwAcDs1obRKuhx0Q2>

## MARISOL MANDARINO

TRADUTORA JURAMENTADA INGLÊS/ESPANHOL

JUCEMG 710 (ESPANHOL)

JUCEMG 769 (INGLÊS)

E-MAIL: M.MANDARINO@TERRA.COM.BR